



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

### **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 03/2010**

**INEA - AGEVAP**

**(10 ° ANO - GUANDU)**

**(2° ANO - BIG)**

Comissão de Avaliação Portaria Inea nº 939/2020:

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS

Lívia Soalheiro e Romano – SEAS

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea

Marcelo Abraira Crespi – Inea

Anderson Ferreira Pinto – Inea

Hortência Mesquita Freitas – Inea

Nelson Ricardo da Silva Carvalho – CERHI

Friedrich Wilhelm Herms – CERHI

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

## **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do décimo ano do Contrato de Gestão nº 03/2010, celebrado em 18/10/2010, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para o exercício de funções de competência da Agência de Água, com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – Comitê Guandu e através do Aditivo

07/2019, de 21 de fevereiro de 2019, com a interveniência do Comitê da Baía da Ilha Grande. Este tem referência ao período de janeiro a dezembro de 2019 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea nº 939, de 06 de julho de 2020, composta pelos seguintes integrantes:

- Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS, como titular e Lívia Soalheiro e Romano como suplente;
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Marcelo Abaira Crespi como suplente;
- Anderson Ferreira Pinto – Inea, como titular e Hortência Mesquita Freitas, como suplente;
- Nelson Ricardo da Silva Carvalho – CERHI-RJ, como titular e Friedrich Wilhelm Herms, como suplente.

O Comitê Guandu indicou a AGEVAP como Entidade Delegatária das funções de Agência de Água pela Resolução CBH Guandu nº 45, de 13 de abril de 2010 e referendada pela Resolução CERHI nº. 50, de 28 de julho de 2010.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande indicou a AGEVAP como Entidade Delegatária das funções de Agência de Água pela Resolução CBH Baía da Ilha Grande nº 15, de 08 de maio de 2017, e referendada pela Resolução CERHI nº. 197, de 12 de julho de 2017.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pela AGEVAP, relativo ao 10º ano do Contrato de Gestão nº 03/2010, enviado em 21 de fevereiro de 2020, através da Carta nº 124/2020/DI AGEVAP.

## 2. APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Os indicadores de desempenho têm como objetivo mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas pelo Comitê de Bacia, a Agevap e o Inea. Para o Comitê Guandu as metas são avaliadas com base em 4 indicadores, 9 subindicadores e critérios de avaliação conforme Tabela 1, e para o Comitê da Baía da Ilha Grande as metas são avaliadas com base em 4 indicadores, 8 subindicadores e critérios de avaliação conforme a Tabela 2, no período corrente. As notas são calculadas de acordo com as fórmulas dispostas na Tabela 3.

**Tabela 1: Indicadores e metas do 10º ano do Contrato de Gestão 03/2010 Inea - Agevap – GUANDU (VI Termo Aditivo ao CG 03/2010)**

Indicadores	Critérios de Avaliação	Meta	Peso do	Peso
-------------	------------------------	------	---------	------

		(subindicadores)		Subindicador	
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado (nº de itens)	11	4	1
		Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital	1	3	
		Elaboração e Distribuição de Revista Impressa	1	3	
2	Instrumentos de Gestão	Sistema de Informação	1	4	1
		Plano de Recursos Hídricos	1	3	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	1	3	
3	Gerenciamento Interno	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	3	10	1
4	Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da Agevap	27% 9	6	1
		Meios de Comunicação Social	13	4	

**Tabela 2: Indicadores e metas do 2º ano do Contrato de Gestão 03/2010 Inea - Agevap – BIG (VI Termo Aditivo ao CG 03/2010)**

Indicadores	Crítérios de Avaliação (subindicadores)	Meta	Peso do Subindicador	Peso	
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado (nº de itens)	9	5	1
		Elaboração e Distribuição de Informativo	1	5	
2	Instrumentos de Gestão	Sistema de Informação	1	4	1
		Plano de Recursos Hídricos	1	3	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	1	3	
3	Gerenciamento Interno	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	5	10	1
4	Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da Agevap	23% 7	6	1
		Meios de Comunicação Social	7	4	

**Tabela 3 - Fórmulas de Cálculos das Notas**

<b>Fórmulas</b>	
<b>Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta</b>	
<b>Nota Geral (NG) = ( <math>\sum</math> Nota Parcial * Peso Indicador / <math>\sum</math> Peso Indicador )</b>	
<b>Conceitos</b>	
<b>Ótimo NG <math>\geq</math> 9</b>	<b>Bom 7 <math>\leq</math> NG &lt; 9</b>
<b>Regular 5 <math>\leq</math> NG &lt; 7</b>	<b>Insuficiente NG &lt; 5</b>

### 3. ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

**Indicador 1: Disponibilização de informações** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

#### Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e Atualizado

##### CBH Guandu:

**Descrição do subindicador:** Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados: 1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. AGEVAP (informações gerais e realizações); 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Situação e Operação dos Reservatórios; 10. Legislação sobre Recursos Hídricos; 11. Contrato de Gestão.

##### CBH Baía de Ilha Grande:

**Descrição do subindicador:** Disponibilização na página eletrônica de informações de 9 itens dos 10 relacionados: 1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. AGEVAP (informações gerais e realizações); 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Legislação sobre Recursos Hídricos; 10. Contrato de Gestão.

#### CBHs Guandu e Baía da Ilha Grande:

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A CA reforça a recomendação que sejam incluídas no site do Comitê Guandu as pautas, e seus respectivos anexos, das reuniões realizadas, ressaltando a publicidade das reuniões plenárias. Destaca que as convocações, em especial, devem ser inseridas no site em momento anterior à realização das reuniões. Fato que não foi percebido no período analisado. Para o Comitê da Baía de Ilha Grande, não se aplica a recomendação feita em relação ao Comitê Guandu.

Relatório de investimentos realizado, mas sem status de avanço físico, e também seria uma boa prática

classificar conforme regramento de aplicação de recursos (saneamento, educação ambiental e etc).

Ata de reunião CETIL-G continua aguardando aprovação desde 04/07/2019 no Comitê de Bacia Guandu.

A recomendação do CA para que se utilizem as mídias sociais como forma de aumentar o alcance da difusão das informações do Comitê, foi acatada e identificado por acesso ao facebook com postagens das ações e promoções do comitê

### **Subindicador 1.2: Elaboração e publicação de boletim informativo digital**

#### **CBH Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e publicação de boletim informativo digital.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A CA recomenda ao Comitê de Bacia Guandu que seja facilitado o acesso a publicação no site, já que esta só conseguiu o acesso pelo link do relatório, e não pelo acesso natural ao site, não cumprindo neste caso a função de transparência/facilidade do acesso ao público em geral.

#### **CBH Baía da Ilha Grande:**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e distribuição de informativo.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

### **Subindicador 1.3.A: Elaboração e distribuição de revista impressa**

#### **CBH Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e distribuição de uma revista impressa.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A CA recomenda que seja facilitado o acesso a publicação no site, já que esta só conseguiu o acesso pelo link do relatório, e não pelo acesso natural ao site, não cumprindo neste caso a função de transparência/facilidade do acesso ao público em geral.

#### **CBH Baía da Ilha Grande:**

Subindicador não aplicado para o CBH.

**Indicador 2 – Instrumentos de gestão** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

### **Subindicador 2.1: Sistema de Informação**

**CBH Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Aperfeiçoamento da Ficha Municipal de Informações completa com a inclusão de informações sobre os instrumentos de gestão (outorga, enquadramento, entre outras).

**CBH Baía de Ilha Grande:**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de Informações completa (abastecimento de água e esgotamento sanitário, eventos críticos, população, IDH, PIB, investimentos, entre outras), se as informações forem disponibilizadas.

**CBHs Guandu e Baía da Ilha Grande:**

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

Com relação ao sistema SIGA web Guandu – no acompanhamento do PAP online, há desconfiguração no acesso a investimentos, a CA recomenda que se promova a melhoria na configuração.

**Subindicador 2.2: Plano de Recursos Hídricos****CBH Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Reunir-se com o Comitê 01 (uma) vez ao ano para passar informações sobre o andamento da revisão do Plano de Recursos Hídricos do Comitê Guandu ou, após revisado, sobre o desenvolvimento das ações propostas no plano.

**CBH Baía de Ilha Grande:**

**Descrição do subindicador:** Contratação do Plano de Recursos Hídricos, se tiver sido destinado recurso financeiro para este fim.

**CBHs Guandu e Baía da Ilha Grande:**

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. Demonstrado através do MOP o acompanhamento do plano estratégico do Comitê de Bacia do Guandu. E demonstrado pela resolução n. 25/2019 além do Plano disponível no site do comitê.

**Subindicador 2.3: Estudos ou proposta sobre a cobrança****CBH Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.

**CBH Baía de Ilha Grande:**

**Descrição do subindicador:** Estudos de mecanismos e valores da cobrança na Região Hidrográfica.

**CBHs Guandu e Baía da Ilha Grande:**

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. Relatório de análise de cobrança realizado pelo Comitê de Bacia Guandu e Baía da Ilha Grande, mas sem conclusão sobre os aspectos que o impacta, como cadastro e necessidade de revisão com base em investimento e receita.

### **Indicador 3 – Gerenciamento interno**

#### **Subindicador 3.1: Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais**

##### **CBHs Guandu e Baía da Ilha Grande:**

**Descrição do subindicador:** Verificação do atendimento pela AGEVAP, nas datas previstas anualmente, dos 5 itens relacionados abaixo:

- Entrega do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Entrega da Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Disponibilização no seu site e no site do Comitê dos extratos da execução físico-financeira até 90 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Elaboração/atualização do Plano de Aplicação Plurianual (somente será considerada quando o Comitê não tiver PAP e a atualização quando encerrar a vigência do PAP do Comitê, devendo ser respeitada a vigência do Contrato de Gestão);
- Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente. A meta deste subindicador para o ano de 2019 é de atendimento de 3 dos 5 itens listados para o CBH Guandu e de 5 dos 5 itens listados para o CBH Baía de Ilha Grande..

##### **CBHs Guandu e Baía da Ilha Grande:**

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A CA ressalta que o termo aditivo referente ao orçamento deve ser elaborado no ano anterior ao exercício fiscal em que será executado.

### **Indicador 4 – Reconhecimento Social**

#### **Subindicador 4.1: Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da Agevap**

##### **CBH Guandu:**

**Descrição do subindicador:** Avaliação realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da AGEVAP. O percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. No ano de 2019, deverá ser atingido o percentual mínimo de 27% do universo de vagas preenchidas no Comitê e a nota 9,0 pontos.

**Avaliação Agevap:** Meta parcialmente atingida

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida. A CA verificou que o preenchimento da avaliação alcançou a quantidade de membros do CBH prevista da meta, porém os pontos atingidos ficaram abaixo da meta estabelecida.

##### **CBH Baía da Ilha Grande:**

**Descrição do subindicador:** Avaliação realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da AGEVAP. O percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos.

No ano de 2019, deverá ser atingido o percentual mínimo de 23% do universo de vagas preenchidas no Comitê e a nota 7,0 pontos.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida

**Avaliação CA:** Meta atingida.

A comissão recomenda que esse indicador seja revisto para que as pesquisas sejam feitas de modo digital e que a meta de formulários respondidos seja de maior abrangência, sugerimos algo superior a 50% dos membros.

## Subindicador 4.2: Meios de Comunicação Social

### CBHs GUANDU e Baía da Ilha Grande:

**Descrição do subindicador:** Inserção do Comitê atendido nos mais diversos tipos de meios de comunicação social analógicos ou digitais utilizados para transmitir textos, imagens e áudios para uma massa heterogênea e indeterminada de pessoas. Os meios a serem considerados serão livros, jornais, revistas, televisão, rádio e internet, desde que não sejam gerenciados pela delegatária.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A CA recomenda ao Comitê de Bacia Baía da Ilha Grande aumentar abrangência de inserção na mídia, incluindo o Município de Angra dos Reis e Mangaratiba.

## 4. OUTRAS QUESTÕES RELEVANTES

### 4.1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

#### CBH Guandu:

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Parcial	Nota Delegatária			Nota Comissão de Avaliação				
				Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Ger al (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)
1	Disponibilização de informações	4	10	10,0	1	ÓTIMO	10,0	10	10,0	ÓTIMO	10,0
	Elaboração e publicação de boletim	3	10					10			
	Elaboração e distribuição de revista	3	10					10			
2	Instrumento de Gestão	4	10	10,0	1	ÓTIMO	10,0	10	10,0	ÓTIMO	10,0
	Plano de Recursos Hídricos	3	10					10			
	Estudos ou proposta sobre cobrança	3	10					10			
3	Gerenciamento interno	10	10	10,0	1			10	10,0		
4	Reconhecimento Social	6	9,8	9,9	1			9,9	9,9		
	Meios de Comunicação Social	4	10					10			



**CBH Baía da Ilha Grande:**

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Deletatária				Nota Comissão de Avaliação				
			Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)	
1	Disponibilização de informações	5	10	10,0	1	ÓTIMO	10,0	10	10,0	ÓTIMO	10,0
	Elaboração e publicação de boletim informativo digital	5	10					10			
2	Sistema de Informações	4	10	10,0	1			10	10,0		
	Plano de Recursos Hídricos	3	10					10			
	Estudos ou proposta sobre cobrança	3	10					10			
3	Gerenciamento interno	10	10	10,0	1			10	10,0		
4	Reconhecimento Social	6	10	10,0	1			10	10,0		
	Meios de Comunicação Social	4	10					10			

**5. CONCLUSÃO**

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório de execução em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados. No entanto, ao avaliar as metas existentes no contrato em análise percebe-se de forma muito límpida a necessidade de revisão das mesmas.

Já se passaram alguns anos desde a celebração do primeiro contrato de gestão (CG nº 03/10) e as metas encontram-se praticamente estáticas no tempo. O objetivo de um contrato por resultados é a constante evolução, em forma de espiral. Ou seja, as metas e indicadores devem refletir um constante desafio de melhoria, porém factíveis de cumprimento.

Com o passar do tempo é compreensível que metas e/ou indicadores estabelecidos na celebração do contrato de gestão já estejam solidificadas o bastante, não necessitando de continuarem a ser cobradas, pois já foram absorvidas pela sociedade de tal modo que não poderá o signatário se esquivar de cumpri-las mesmo não sendo mais uma cobrança contratual.

Sendo assim, essa comissão recomenda aos partícipes do contrato de gestão a revisão das metas e dos indicadores de modo a torna-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia.

Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que possam conter em todo e qualquer contrato de gestão e a criação de metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

A CA sugere proatividade da delegatária no sentido de propor a discussão junto aos CBHs e Inea, na atualização e aprimoramento das metas e indicadores do contrato, alguns pontos a se pensar: plano de comunicação do CBH, indicadores de medição do site, divulgação das informações do CBH em mídias sociais, metas de desembolso de recursos, etc.

Aproveitamos para reforçar a importância de todas as partes do contrato de gestão no cumprimento das metas e indicadores. Destaca-se, em especial, a necessidade do comitê de destinar recursos visando ao cumprimento das metas e indicadores, à execução do seu plano de bacia e implementação dos instrumentos de gestão. A aplicação de tais recursos inclusive já está prevista no PAP do comitê.

O relatório foi impresso em folhas frente e verso e o Decreto Estadual nº 44.414/2013 (Manual de Gestão de Protocolo, item 3.4.4) não permite a juntada de documentos em processos administrativos impressos de tal forma.

A Comissão conclui que a AGEVAP, no exercício das funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – Comitê Guandu, atingiu conceito ÓTIMO conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Já para o Comitê da Baía da Ilha Grande a AGEVAP atingiu conceito ÓTIMO conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 08 janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Chefe de Serviço**, em 08/01/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 08/01/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Friedrich Wilhelm Herms, Professor**, em 08/01/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Pinto, Assessor**, em 11/01/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Soalheiro e Romano, Superintendente**, em 12/01/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **12293066** e o código CRC **F9846BCF**.